



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

097

=LEI Nº 1.168, DE 18 DE AGOSTO DE 1.987=

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a celebrar Convênio e Termo Aditivo, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços da Saúde deste Município, e dá outras providências".-

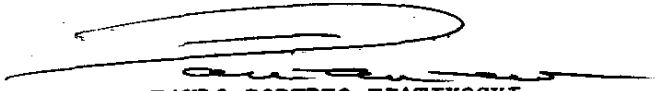
PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP., autorizada a celebrar Convênio e Termo Aditivo com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, conforme os termos do Decreto Estadual nº 27.140, de 30 de Junho de 1.987, e anexo, objetivando a Municipalização dos Serviços de Saúde, existentes no Município, com a intervenção do INAMPS.-

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar providências necessárias à execução do Convênio e Termo Aditivo referido no artigo anterior, inclusive para abertura de créditos adicionais especiais, por ocasião do recebimento de verbas, que forem repassadas ao Município, bem como suplementar se necessário for as dotações existentes no Serviço de Saúde Municipal para o cumprimento do fim conveniado.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE AGOSTO DE 1.987.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração